



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA **SESSÃO DO DIA 11/12/2018**, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PLO N°266/2018 APRECIADO E APROVADO **NA MESMA DATA**, tendo em vista a proximidade das datas festivas, na qual se intensifica a atividade do comércio, bem como com a chegada do verão, a necessidade do aumento da gestão de praias a ser exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município